



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 239 /2020/SECC

Goiânia, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Projeto de alteração da Lei nº 15.640, de 2006.

Senhor Presidente,

- 1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que, textualmente, altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.
- 2 A proposta, constante do Processo nº 201900002035907, decorre da Exposição de Motivos nº 6/2020/PM, de autoria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás. A propositura objetiva ampliar o quantitativo e alterar os valores com que são dotados os fundos rotativos destinados à cobertura de despesas das diversas unidades da Corporação, ajustando-os à sua atual estrutura organizacional.
- 3 Atualmente são 30 (trinta) fundos rotativos, perfazendo o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) por trimestre. Caso a proposta se efetive, a Polícia Militar passará a dispor de 131 (cento e trinta e um) fundos rotativos com denominações e valores fixados, somando R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) por trimestre.
- 4 A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 1.412/2020/GAB, manifestou-se favoravelmente à pretensão. Usou o fundamento de que o Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP conta com recursos financeiros suficientes para suportar as alterações propostas.
- 5 Há manifestações favoráveis da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF, via Despacho nº 319/2020/GAB e Despacho nº 83/2020/JUPOF, pronunciando-se, respectivamente, pela adequação jurídica da proposta e pela flexibilização e ainda pela agilidade que as alterações possibilitarão no atendimento às demandas da Polícia Militar do Estado de Goiás.





6 Portanto, acolho as razões contidas nos despachos referenciados e envio o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa com a expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei. Solicito, para tanto, a Vossa Excelência que lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado

SECC/MAC





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que, essencialmente, dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, na Polícia Militar do Estado de Goiás, os fundos rotativos adiante enumerados, com as denominações e os valores seguintes:

I – Fundo Rotativo do Gabinete do Comando-Geral – GCG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Fundo Rotativo do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação – CALTI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Fundo Rotativo do Comando de Gestão e Finanças – CGF, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Fundo Rotativo do Comando da Academia da Polícia Militar – CAPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V – Fundo Rotativo do Centro de Instrução da Polícia Militar – CIPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI – Fundo Rotativo do Comando de Correções e Disciplina – CCD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII – Fundo Rotativo do Presídio Militar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

VIII – Fundo Rotativo do Comando de Ensino da Polícia Militar – CEPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX – Fundo Rotativo do Comando de Saúde – CS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X – Fundo Rotativo do Quartel da Ajudância-Geral – QAG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



XI – Fundo Rotativo da Base Administrativa – BAPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XII – Fundo Rotativo dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII – Fundo Rotativo do Primeiro Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIV – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XV – Fundo Rotativo do 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVI – Fundo Rotativo do 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVII – Fundo Rotativo do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVIII – Fundo Rotativo do 30º Batalhão de Polícia Militar – 30º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XIX – Fundo Rotativo do 31º Batalhão de Polícia Militar – 31º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XX – Fundo Rotativo do 38º Batalhão de Polícia Militar – 38º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXI – Fundo Rotativo do 42º Batalhão de Polícia Militar – 42º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXII – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar ROTAM – BPM ROTAM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXIII – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Escolar – BPM Escolar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXIV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Trânsito – BPM Trânsito, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar de Terminal – BPM Terminal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVI – Fundo Rotativo do Grupamento de Intervenção Rápida – GIRO, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVII – Fundo Rotativo do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVIII – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Segundo Comando Regional da Polícia Militar – 2º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIX – Fundo Rotativo do 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);



XXX – Fundo Rotativo do 27º Batalhão de Polícia Militar – 27º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXI – Fundo Rotativo do 36º Batalhão de Polícia Militar – 36º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXII – Fundo Rotativo do 39º Batalhão de Polícia Militar – 39º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIII – Fundo Rotativo do 41º Batalhão de Polícia Militar – 41º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIV – Fundo Rotativo da 45º Batalhão de Polícia Militar – 45º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXV – Fundo Rotativo da 43ª Companhia Independente de Polícia Militar – 43ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVI – Fundo Rotativo da 46ª Companhia Independente de Polícia Militar – 46ª CIPM (COPOM), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVII – Fundo Rotativo do Terceiro Comando Regional da Polícia Militar – 3º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXXVIII – Fundo Rotativo do 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIX – Fundo Rotativo do 28º Batalhão de Polícia Militar – 28º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XL – Fundo Rotativo do 37º Batalhão de Polícia Militar – 37º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLI – Fundo Rotativo da 24ª Companhia Independente de Polícia Militar – 24ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLII – Fundo Rotativo da 31ª Companhia Independente de Polícia Militar – 31ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIII – Fundo Rotativo da 47ª Companhia Independente de Polícia Militar – 47ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIV – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Quarto Comando Regional da Polícia Militar – 4º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XLV – Fundo Rotativo do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVI – Fundo Rotativo do 32º Batalhão de Polícia Militar – 32º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVII – Fundo Rotativo do 34º Batalhão de Polícia Militar – 34º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVIII – Fundo Rotativo do 17ª Companhia Independente de Polícia Militar – 17ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIX – Fundo Rotativo do 44ª Companhia Independente de Polícia Militar – 44ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



L – Fundo Rotativo do 45ª Companhia Independente de Polícia Militar – 45ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LI – Fundo Rotativo do Quinto Comando Regional da Polícia Militar – 5º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LII – Fundo Rotativo do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LIII – Fundo Rotativo do 19º Batalhão de Polícia Militar – 19º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LIV – Fundo Rotativo do 20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LV – Fundo Rotativo do 33º Batalhão de Polícia Militar – 33º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LVI – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LVII – Fundo Rotativo da 32ª Companhia Independente de Polícia Militar – 32ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LVIII – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Sexto Comando Regional da Polícia Militar – 6º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LIX – Fundo Rotativo do 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LX – Fundo Rotativo do 26º Batalhão de Polícia Militar – 26º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXI – Fundo Rotativo do 29º Batalhão de Polícia Militar – 29º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXII – Fundo Rotativo da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar – 10ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXIII – Fundo Rotativo do Sétimo Comando Regional da Polícia Militar – 7º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXIV – Fundo Rotativo do 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXV – Fundo Rotativo do 43º Batalhão de Polícia Militar – 43º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXVI – Fundo Rotativo da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – 4ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXVII – Fundo Rotativo do Oitavo Comando Regional da Polícia Militar – 8º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXVIII – Fundo Rotativo do 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXIX – Fundo Rotativo da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);





LXX – Fundo Rotativo da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar – 12ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXI – Fundo Rotativo da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar – 19ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXII – Fundo Rotativo da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar – 21ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXIII – Fundo Rotativo do Nono Comando Regional da Polícia Militar – 9º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXIV – Fundo Rotativo do 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXV – Fundo Rotativo do 18º Batalhão de Polícia Militar – 18º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXVI – Fundo Rotativo da 40ª Companhia Independente de Polícia Militar – 40ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXVII – Fundo Rotativo do Décimo Comando Regional da Polícia Militar – 10º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXVIII – Fundo Rotativo da 22ª Companhia Independente de Polícia Militar – 22ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXIX – Fundo Rotativo do Décimo Primeiro Comando Regional da Polícia Militar – 11º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXX – Fundo Rotativo do 16º Batalhão de Polícia Militar – 16º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXI – Fundo Rotativo do 21º Batalhão de Polícia Militar – 21º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXII – Fundo Rotativo da 14ª Companhia Independente de Polícia Militar – 14ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXIII – Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar – 12º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXXIV – Fundo Rotativo do 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXV – Fundo Rotativo da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar – 13ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXVI – Fundo Rotativo do Décimo Terceiro Comando Regional da Polícia Militar – 13º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXXVII – Fundo Rotativo do 24º Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXVIII – Fundo Rotativo da 42ª Companhia Independente de Polícia Militar – 42ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXIX – Fundo Rotativo do Décimo Quarto Comando Regional da Polícia Militar – 14º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



XC – Fundo Rotativo do 15º Batalhão de Polícia Militar – 15º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCI – Fundo Rotativo da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar – 7ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCII – Fundo Rotativo da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar – 18ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCIII – Fundo Rotativo do Décimo Quinto Comando Regional da Polícia Militar – 15º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XCIV – Fundo Rotativo do 23º Batalhão de Polícia Militar – 23º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCV – Fundo Rotativo da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCVI – Fundo Rotativo do Décimo Sexto Comando Regional da Polícia Militar – 16º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XCVII – Fundo Rotativo do 22º Batalhão de Polícia Militar – 22º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCVIII – Fundo Rotativo do 25º Batalhão de Polícia Militar – 25º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCIX – Fundo Rotativo do 40º Batalhão de Polícia Militar – 40º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

C – Fundo Rotativo da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar – 23ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CI – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CII – Fundo Rotativo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIII – Fundo Rotativo da 48ª Companhia Independente de Polícia Militar – 48ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIV – Fundo Rotativo do Décimo Sétimo Comando Regional da Polícia Militar – 17º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CV – Fundo Rotativo do 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CVI – Fundo Rotativo da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar – 11ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CVII – Fundo Rotativo da 35ª Companhia Independente de Polícia Militar – 35ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CVIII – Fundo Rotativo da 36ª Companhia Independente de Polícia Militar – 36ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIX – Fundo Rotativo da 34ª Companhia Independente de Polícia Militar – 34ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



CX – Fundo Rotativo do Décimo Oitavo Comando Regional da Polícia Militar – 18º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXI – Fundo Rotativo do 14º Batalhão de Polícia Militar – 14º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXII – Fundo Rotativo do Comando de Policiamento Rodoviário, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXIII – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 1º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXIV – Fundo Rotativo do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 2º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXV – Fundo Rotativo do 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 3º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXVI – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Fazendária – BPMFaz, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXVII – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – 1ª CIPMRv, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXVIII – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – 2ª CIPMRv, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXIX – Fundo Rotativo do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas – COD, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXX – Fundo Rotativo do Comando de Policiamento Ambiental, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXXI – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – 1º BPMa, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXII – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental – 1ª CIPMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXXIII – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental – 2ª CIPMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXXIV – Fundo Rotativo do Comando de Missões Especiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXXV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar de Choque – BPMCHOQUE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVI – Fundo Rotativo do Regimento de Polícia Montada – RPMON, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVII – Fundo Rotativo do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVIII – Fundo Rotativo do 35º Batalhão de Polícia Militar – 35º BPM – Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXIX – Fundo Rotativo do Grupamento de Rádio Patrulha Aérea – GRAER, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);



CXXX – Fundo Rotativo da 33ª Companhia Independente de Polícia Militar – 33ª CIPM – Companhia de Policiamento de Choque – CPCHOQUE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

CXXXI – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPM Rural, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Parágrafo único. A receita apurada pelo Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP/PM, destinar-se-á à restituição dos fundos rotativos da Polícia Militar acima elencados, além das obrigações contidas no art. 4º da Lei nº. 18.282, de 20 de dezembro de 2013." (NR)

"Art. 3º Os fundos rotativos previstos nesta Lei são compostos pela transferência de recursos provenientes do orçamento setorial e destina-se a cobrir despesas de pequena monta e pronto pagamento referentes a:

- I – materiais de consumo e expediente;
- II – reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;
- III – comunicação em geral, festividades e homenagens;
- IV – diárias, passagens, locomoção e combustíveis;
- V – participação em exposições, congressos e conferências;
- VI – materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;
- VII – taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais e retenção de tributos; e
- VIII – fornecimento de alimentação." (NR)

"Art. 6º É vedada a utilização dos fundos rotativos previstos no art. 1º desta Lei:

- I – para o pagamento de despesas:
 - a) com pessoal;
 - b) de capital;
 - c) que necessitem de licitação para sua contratação;
 - d) não previstas na lei de criação do fundo; e
 - e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento;
- II – para a concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de
de 2020; 132º da República.

Luiz Carlos

SECC/MAC



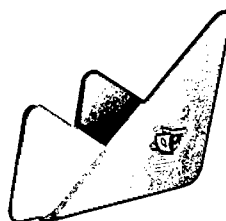
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 10 / 09 / 2020


1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO
2020004120



Autuação: 10/09/2020
Nº OII.MSG: 239 - Q
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: ALTERA A LEI Nº 15.640, DE 2 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE
SOBRE FUNDOS ROTATIVOS CRIADOS NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 239 /2020/SECC

Goiânia, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Projeto de alteração da Lei nº 15.640, de 2006.

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que, textualmente, altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.

2 A proposta, constante do Processo nº 201900002035907, decorre da Exposição de Motivos nº 6/2020/PM, de autoria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás. A propositura objetiva ampliar o quantitativo e alterar os valores com que são dotados os fundos rotativos destinados à cobertura de despesas das diversas unidades da Corporação, ajustando-os à sua atual estrutura organizacional.

3 Atualmente são 30 (trinta) fundos rotativos, perfazendo o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) por trimestre. Caso a proposta se efetive, a Polícia Militar passará a dispor de 131 (cento e trinta e um) fundos rotativos com denominações e valores fixados, somando R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) por trimestre.

4 A Secretaria de Estado da Economia, por meio do Despacho nº 1.412/2020/GAB, manifestou-se favoravelmente à pretensão. Usou o fundamento de que o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP conta com recursos financeiros suficientes para suportar as alterações propostas.

5 Há manifestações favoráveis da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF, via Despacho nº 319/2020/GAB e Despacho nº 83/2020/JUPOF, pronunciando-se, respectivamente, pela adequação jurídica da proposta e pela flexibilização e ainda pela agilidade que as alterações possibilitarão no atendimento às demandas da Polícia Militar do Estado de Goiás.





6 Portanto, acolho as razões contidas nos despachos referenciados e envio o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa com a expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei. Solicito, para tanto, a Vossa Excelência que lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

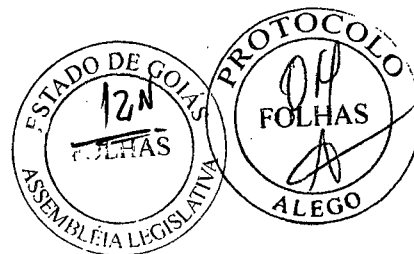

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

SECC/MAC





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2020

Altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que, essencialmente, dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, na Polícia Militar do Estado de Goiás, os fundos rotativos adiante enumerados, com as denominações e os valores seguintes:

I – Fundo Rotativo do Gabinete do Comando-Geral – GCG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Fundo Rotativo do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação – CALTI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Fundo Rotativo do Comando de Gestão e Finanças – CGF, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Fundo Rotativo do Comando da Academia da Polícia Militar – CAPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V – Fundo Rotativo do Centro de Instrução da Polícia Militar – CIPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI – Fundo Rotativo do Comando de Correções e Disciplina – CCD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII – Fundo Rotativo do Presídio Militar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

VIII – Fundo Rotativo do Comando de Ensino da Polícia Militar – CEPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IX – Fundo Rotativo do Comando de Saúde – CS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X – Fundo Rotativo do Quartel da Ajudância-Geral – QAG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



XI – Fundo Rotativo da Base Administrativa – BAPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XII – Fundo Rotativo dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII – Fundo Rotativo do Primeiro Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIV – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XV – Fundo Rotativo do 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVI – Fundo Rotativo do 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVII – Fundo Rotativo do 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XVIII – Fundo Rotativo do 30º Batalhão de Polícia Militar – 30º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XIX – Fundo Rotativo do 31º Batalhão de Polícia Militar – 31º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XX – Fundo Rotativo do 38º Batalhão de Polícia Militar – 38º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXI – Fundo Rotativo do 42º Batalhão de Polícia Militar – 42º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXII – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar ROTAM – BPM ROTAM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXIII – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Escolar – BPM Escolar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXIV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Trânsito – BPM Trânsito, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar de Terminal – BPM Terminal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVI – Fundo Rotativo do Grupamento de Intervenção Rápida – GIRO, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVII – Fundo Rotativo do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXVIII – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Segundo Comando Regional da Polícia Militar – 2º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIX – Fundo Rotativo do 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);





XXX – Fundo Rotativo do 27º Batalhão de Polícia Militar – 27º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXI – Fundo Rotativo do 36º Batalhão de Polícia Militar – 36º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXII – Fundo Rotativo do 39º Batalhão de Polícia Militar – 39º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIII – Fundo Rotativo do 41º Batalhão de Polícia Militar – 41º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIV – Fundo Rotativo do 45º Batalhão de Polícia Militar – 45º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXV – Fundo Rotativo da 43ª Companhia Independente de Polícia Militar – 43ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVI – Fundo Rotativo da 46ª Companhia Independente de Polícia Militar – 46ª CIPM (COPOM), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVII – Fundo Rotativo do Terceiro Comando Regional da Polícia Militar – 3º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXXVIII – Fundo Rotativo do 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXXIX – Fundo Rotativo do 28º Batalhão de Polícia Militar – 28º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XL – Fundo Rotativo do 37º Batalhão de Polícia Militar – 37º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLI – Fundo Rotativo da 24ª Companhia Independente de Polícia Militar – 24ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLII – Fundo Rotativo da 31ª Companhia Independente de Polícia Militar – 31ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIII – Fundo Rotativo da 47ª Companhia Independente de Polícia Militar – 47ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIV – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Quarto Comando Regional da Polícia Militar – 4º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XLV – Fundo Rotativo do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVI – Fundo Rotativo do 32º Batalhão de Polícia Militar – 32º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVII – Fundo Rotativo do 34º Batalhão de Polícia Militar – 34º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLVIII – Fundo Rotativo do 17ª Companhia Independente de Polícia Militar – 17ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIX – Fundo Rotativo do 44ª Companhia Independente de Polícia Militar – 44ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



L – Fundo Rotativo do 45ª Companhia Independente de Polícia Militar – 45ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LI – Fundo Rotativo do Quinto Comando Regional da Polícia Militar – 5º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LII – Fundo Rotativo do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LIII – Fundo Rotativo do 19º Batalhão de Polícia Militar – 19º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LIV – Fundo Rotativo do 20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LV – Fundo Rotativo do 33º Batalhão de Polícia Militar – 33º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LVI – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LVII – Fundo Rotativo da 32ª Companhia Independente de Polícia Militar – 32ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LVIII – Fundo Rotativo do Fundo Rotativo do Sexto Comando Regional da Polícia Militar – 6º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LIX – Fundo Rotativo do 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LX – Fundo Rotativo do 26º Batalhão de Polícia Militar – 26º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXI – Fundo Rotativo do 29º Batalhão de Polícia Militar – 29º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXII – Fundo Rotativo da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar – 10ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXIII – Fundo Rotativo do Sétimo Comando Regional da Polícia Militar – 7º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXIV – Fundo Rotativo do 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXV – Fundo Rotativo do 43º Batalhão de Polícia Militar – 43º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

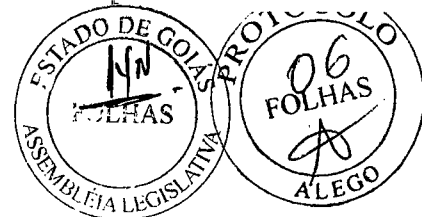
LXVI – Fundo Rotativo da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – 4ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXVII – Fundo Rotativo do Oitavo Comando Regional da Polícia Militar – 8º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXVIII – Fundo Rotativo do 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXIX – Fundo Rotativo da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar – 5ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);





LXX – Fundo Rotativo da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar – 12ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXI – Fundo Rotativo da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar – 19ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXII – Fundo Rotativo da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar – 21ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXIII – Fundo Rotativo do Nono Comando Regional da Polícia Militar – 9º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXIV – Fundo Rotativo do 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXV – Fundo Rotativo do 18º Batalhão de Polícia Militar – 18º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXVI – Fundo Rotativo da 40ª Companhia Independente de Polícia Militar – 40ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXVII – Fundo Rotativo do Décimo Comando Regional da Polícia Militar – 10º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXVIII – Fundo Rotativo da 22ª Companhia Independente de Polícia Militar – 22ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXIX – Fundo Rotativo do Décimo Primeiro Comando Regional da Polícia Militar – 11º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXX – Fundo Rotativo do 16º Batalhão de Polícia Militar – 16º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXI – Fundo Rotativo do 21º Batalhão de Polícia Militar – 21º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXII – Fundo Rotativo da 14ª Companhia Independente de Polícia Militar – 14ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXIII – Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar – 12º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXXIV – Fundo Rotativo do 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXV – Fundo Rotativo da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar – 13ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXVI – Fundo Rotativo do Décimo Terceiro Comando Regional da Polícia Militar – 13º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LXXXVII – Fundo Rotativo do 24º Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

LXXXVIII – Fundo Rotativo da 42ª Companhia Independente de Polícia Militar – 42ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

LXXXIX – Fundo Rotativo do Décimo Quarto Comando Regional da Polícia Militar – 14º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



XC – Fundo Rotativo do 15º Batalhão de Polícia Militar – 15º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCI – Fundo Rotativo da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar – 7ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCII – Fundo Rotativo da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar – 18ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCIII – Fundo Rotativo do Décimo Quinto Comando Regional da Polícia Militar – 15º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XCIV – Fundo Rotativo do 23º Batalhão de Polícia Militar – 23º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCV – Fundo Rotativo da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XCVI – Fundo Rotativo do Décimo Sexto Comando Regional da Polícia Militar – 16º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XCVII – Fundo Rotativo do 22º Batalhão de Polícia Militar – 22º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCVIII – Fundo Rotativo do 25º Batalhão de Polícia Militar – 25º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XCIX – Fundo Rotativo do 40º Batalhão de Polícia Militar – 40º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

C – Fundo Rotativo da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar – 23ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CI – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CII – Fundo Rotativo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIII – Fundo Rotativo da 48ª Companhia Independente de Polícia Militar – 48ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIV – Fundo Rotativo do Décimo Sétimo Comando Regional da Polícia Militar – 17º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CV – Fundo Rotativo do 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CVI – Fundo Rotativo da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar – 11ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CVII – Fundo Rotativo da 35ª Companhia Independente de Polícia Militar – 35ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CVIII – Fundo Rotativo da 36ª Companhia Independente de Polícia Militar – 36ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CIX – Fundo Rotativo da 34ª Companhia Independente de Polícia Militar – 34ª CIPM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



CX – Fundo Rotativo do Décimo Oitavo Comando Regional da Polícia Militar – 18º CRPM, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXI – Fundo Rotativo do 14º Batalhão de Polícia Militar – 14º BPM, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXII – Fundo Rotativo do Comando de Policiamento Rodoviário, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXIII – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 1º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXIV – Fundo Rotativo do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 2º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXV – Fundo Rotativo do 3º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – 3º BPMRv, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXVI – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Fazendária – BPMFaz, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXVII – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – 1ª CIPMRv, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXVIII – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – 2ª CIPMRv, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXIX – Fundo Rotativo do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas – COD, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXX – Fundo Rotativo do Comando de Policiamento Ambiental, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXXI – Fundo Rotativo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – 1º BPMA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXII – Fundo Rotativo da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental – 1ª CIPMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXXIII – Fundo Rotativo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental – 2ª CIPMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CXXIV – Fundo Rotativo do Comando de Missões Especiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CXXV – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar de Choque – BPMCHOQUE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVI – Fundo Rotativo do Regimento de Polícia Montada – RPMON, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVII – Fundo Rotativo do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXVIII – Fundo Rotativo do 35º Batalhão de Polícia Militar – 35º BPM – Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CXXIX – Fundo Rotativo do Grupamento de Rádio Patrulha Aérea – GRAER, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);



CXXX – Fundo Rotativo da 33ª Companhia Independente de Polícia Militar – 33ª CIPM – Companhia de Policiamento de Choque – CPCHOQUE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

CXXXI – Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPM Rural, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Parágrafo único. A receita apurada pelo Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP/PM, destinar-se-á à restituição dos fundos rotativos da Polícia Militar acima elencados, além das obrigações contidas no art. 4º da Lei nº. 18.282, de 20 de dezembro de 2013." (NR)

"Art. 3º Os fundos rotativos previstos nesta Lei são compostos pela transferência de recursos provenientes do orçamento setorial e destina-se a cobrir despesas de pequena monta e pronto pagamento referentes a:

I – materiais de consumo e expediente;

II – reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;

III – comunicação em geral, festividades e homenagens;

IV – diárias, passagens, locomoção e combustíveis;

V – participação em exposições, congressos e conferências;

VI – materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;

VII – taxas, emolumentos e licenças administrativas e judiciais e retenção de tributos; e

VIII – fornecimento de alimentação." (NR)

"Art. 6º É vedada a utilização dos fundos rotativos previstos no art. 1º desta Lei:

I – para o pagamento de despesas:

a) com pessoal;

b) de capital;

c) que necessitem de licitação para sua contratação;

d) não previstas na lei de criação do fundo; e

e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento;

II – para a concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro." (NR)

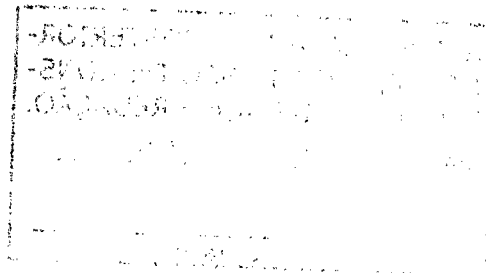
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

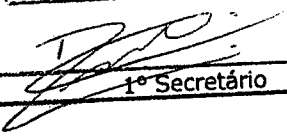


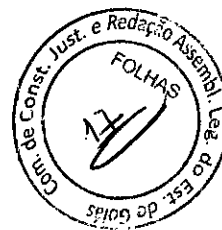
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de
de 2020; 132º da República.

Luís Carlos

SECC/MAC



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 10 / 09 / 20 20

1º Secretário



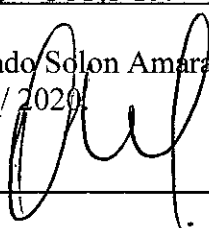
COMISSÃO MISTA

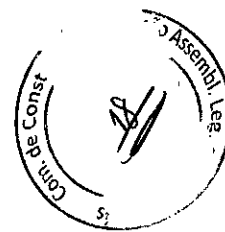
Ao Sr. Dep. Coronel Adalton

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 09 / 2020

Presidente: 



PROCESSO N.º 2020004120
INTERESSADO GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO Altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006, que dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que altera a Lei nº 15.640, de 2 de maio de 2006 que, por sua vez, *dispõe sobre fundos rotativos criados na Polícia Militar do Estado de Goiás.*

Em justificativa, informa-se que o objetivo da proposta é ampliar o quantitativo e alterar os valores com que são dotados os fundos rotativos destinados à cobertura de despesas das diversas unidades da Corporação, ajustando-os à sua atual estrutura organizacional.

Consta também da justificativa serem, atualmente, 30 fundos rotativos, perfazendo o valor de R\$ 305.000,00 por trimestre. Caso a proposta se efetive, a Polícia Militar passará a dispor de 131 fundos rotativos, com denominações e valores fixados, somando R\$ 942.000,00.

Segundo a Secretaria de Estado da Economia, que se manifestou favoravelmente ao projeto de lei, o Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás – FREAP conta com recursos financeiros suficientes para suportar as alterações propostas.

Já a Procuradoria-Geral do Estado e a Junta de Programação Orçamentária e Financeira, pronunciaram-se, respectivamente, pela adequação jurídica da proposta, pela flexibilização e, ainda, pela agilidade que as alterações possibilitarão ao atendimento das demandas da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Analisando-se o presente projeto, verifica-se que se encontra em consonância, a uma, com a Constituição Federal que, em seu art. 167, IX, veda a



instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa. Aduz, com a Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

Além disso, verifica-se que atende aos requisitos estipulados na Lei Complementar n. 64/08, que estabelece as diretrizes para criação, utilização e prestação de contas de fundos rotativos nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e no Ministério Público. Isso porque foram indicadas as despesas suscetíveis de serem custeadas pelo fundo rotativo proposto.

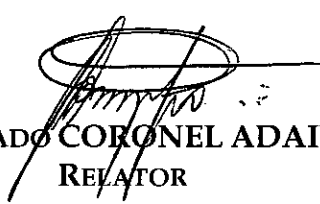
Os recursos em questão destinar-se-ão à cobertura de despesas das diversas unidades da Corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás, ajustando-os à sua atual estrutura organizacional.

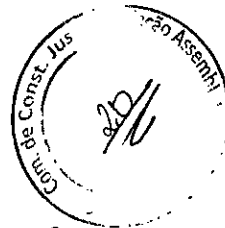
Importante assinalar que o fundo rotativo não é caracterizado como uma nova despesa, haja vista tratar-se apenas de uma norma de execução de gasto administrativo, que tem a função de substituir as tesourarias na efetivação de despesas públicas, especificamente aquelas miúdas, de pronto pagamento, já previstas no orçamento.

Ante tais razões, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de 09 de 2020.


DEPUTADO CORONEL ADAILTON
RELATOR



COMISSÃO MISTA

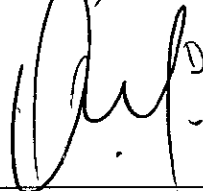
Com **VISTA** ao Sr. (s) Deputado (s) Dep. Del. Humberto Grófolo, Neyson Lima
PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 09 /2020.

major Araújo, Helio de Sousa,

Del. Adunir Assis,

 Del. Eduardo
Prodo.

Presidente: _____

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria

Em 22 / 09



Processo Nº. 4120/2020

Sala das Comissões Dep. Solon Amaral

DEPUTADOS PRESENTES	
01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) HUMBERTO AIDAR (MDB)
02) ALYSSON LIMA (REPUBLICANOS)	21) ISO MOREIRA (DEM)
03) AMAURI RIBEIRO (PATRIOTA)	22) JEFERSON RODRIGUES (REPUBLICANOS)
04) AMILTON FILHO (SOLIDARIEDADE)	23) KARLOS CABRAL (PDT)
05) ANTÔNIO GOMIDE (PT)	24) LÊDA BORGES (PSDB)
06) BRUNO PEIXOTO (MDB)	25) LUCAS CALIL (PSD)
07) CAIRO SALIM (PROS)	26) MAJOR ARAÚJO (PSL)
08) CHARLES BENTO (PRTB)	27) PAULO CÉSAR MARTINS (MDB)
09) CHICO KGL (DEM)	28) PAULO TRABALHO (PSL)
10) CORONEL ADAILTON (PP)	29) RAFAEL GOUVEIA (PP)
11) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	30) RUBENS MARQUES (PROS)
12) DEL. EDUARDO PRADO (PV)	31) TALLES BARRETO (PSDB)
13) DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PSL)	32) THIAGO ALBERNAZ (SOLIDARIEDADE)
14) DIEGO SORGATTO (PSDB)	33) TIÃO CAROÇO (PSDB)
15) DR. ANTONIO (DEM)	34) VINICIUS CIRQUEIRA (PROS)
16) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	35) VIRMONDES CRUVINEL FILHO (CIDADANIA)
17) HELIO DE SOUSA (PSDB)	36) WAGNER NETO (PROS)
18) HENRIQUE ARANTES (MDB)	37) WILDE CAMBÃO (PSD)
19) HENRIQUE CÉSAR (PSC)	38) ZÉ CARAPÔ (DC)

Presidente: _____